



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTÁDO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

Lei Nº 523/84

cto nº 671/84.

De 24 de maio de 1.984

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO EXPEDIR TÍTULO DE AFORA
MENTO.....

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Título de Aforamento do excesso locado entre o Lote nº 06 e frações dos Lotes nºs. 01 e 02 da Quadra nº 25, sito à Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, em favor de Matilde Gauna Garibe, cujo excesso tem a área de...- 145,50 mts.2 -(cento e quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados).
- Art. 2º - A requerente fica obrigada a recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de Jardim, a importância de Cr.\$ 436.500,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos cruzeiros), afim de cumprir com o laudo de avaliação feita pelo Departamento de Planejamento.
- Art. 3º - Faz parte do presente Projeto de Lei, o processo da requerente, onde consta, inclusive, os termos de Anuência dos proprietários das áreas vizinhas ao Lote beneficiado de propriedade da mesma.
- Art. 4º - As despesas decorrentes com a ratificação junto ao Cartório do Registro de Imóveis, correrão por conta da beneficiada.

cont...



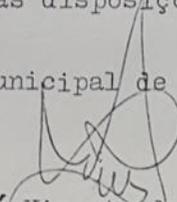
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTÁDO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, 24/05/1.984


Engº José Vicente de Sanctis Pires
Prefeito Municipal